



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Pregão Eletrônico nº 06/2026

Processo nº 51/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Piumhi/MG

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, eventual e parcelado de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 150.419,50 (cento e cinquenta mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/10/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA EXCLUSIVIDADE.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO	18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
9. DOS RECURSOS	24
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	29
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Processo Administrativo nº 51/2026

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Piumhi, por meio do(a) Pregoeiro Tayrone Danrley Duarte Portaria nº 05/2026, sediado(a) na Rua Visconde de Ouro Preto nº 435, CEP nº 37.934-052, Piumhi/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento, eventual e parcelado de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG.
- 1.2. A licitação será realizada conforme Termo de Referência em anexo com a especificação dos itens.
- 1.3. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG, na condição de órgão gerenciador, ficando vedada sua utilização por órgãos ou entidades não participantes, na condição de “carona”.
- 1.5. Em razão da vedação prevista neste item, não serão autorizadas contratações decorrentes de adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

2.1 O presente Pregão Eletrônico, destinado à aquisição de gêneros alimentícios de padaria, será de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas, desde que atendidos os requisitos de enquadramento previstos na legislação aplicável e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A participação exclusiva encontra fundamento no tratamento diferenciado e favorecido conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, especialmente em seus arts. 47 e 48, bem como no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as condições, limites e exceções estabelecidos na legislação vigente.

2.3 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, observadas as hipóteses e exceções previstas na própria Lei Complementar.

2.4 Para fins de participação no presente certame, as licitantes deverão comprovar ou declarar, conforme as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do Pregão, o seu enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou condição legalmente equiparada, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2.5 O tratamento diferenciado e favorecido previsto neste Edital tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas, em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 Não poderão usufruir do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as empresas que incidirem nas hipóteses legais impeditivas, bem como aquelas que não atenderem às condições previstas na legislação vigente e neste Edital.

2.7 A Administração observará, durante todas as fases do procedimento licitatório, os princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a isonomia, a competitividade, a transparência, a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, sem prejuízo do tratamento diferenciado e favorecido legalmente assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou no Sistemas de Compras Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>.

3.2.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

3.8 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nos itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos impedimentos dos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata os itens anteriores estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

4.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

4.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1 valor total do item;

5.2.2 marca;

5.2.3 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes deverão observar os preços unitário máximos estabelecidos pela Administração no Termo de Referência, sendo desclassificados as propostas que permanecerem acima dos respectivos valores máximos.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos).

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

6.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

6.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.7 deste edital.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.2 Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou assinados digitalmente.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

9.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

9.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

10.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.2.5 fraudar a licitação

10.2.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

10.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 impedimento de licitar e contratar e

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2 as peculiaridades do caso concreto

10.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.1 Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.2 Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: plataforma licitanet: <https://www.licitanet.com.br>.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://www.licitanet.com.br/> e <https://www.piumhi.mg.leg.br/transparencia/editais-e-contratos-1/licitacoes>.

12.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I - Termo de Referência atualizado

12.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

12.12.4 ANEXO IV – Habilitação Jurídica

12.12.5 ANEXO V – Ata de Registro de Preços

Piumhi, 30 de setembro de 2026.

José Welington da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - TR

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DA INTRODUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para definir as condições necessárias à Contratação de empresa para fornecimento, eventual e parcelado de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG.

1.2. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições aplicáveis ao planejamento da contratação, ao Termo de Referência, ao pregão e à execução contratual, bem como os regulamentos aplicáveis e demais normas pertinentes.

1.3. Considerando que os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento, a seleção do fornecedor será realizada por Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento, eventual e parcelado de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.2. Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à aquisição integral, devendo os fornecimentos ocorrer conforme a necessidade efetiva da Câmara Municipal, mediante solicitação formal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações e os quantitativos estimados foram adaptados do Documento de Formalização da Demanda denominado “PADARIA”, mantendo-se os produtos, unidades, quantidades estimadas e quantidades mínimas de demanda nele indicadas.

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário estimado (mediana)	Valor total estimado
01	Biscoitos Variados (água e sal, doce, queijo e papa ovo) 1ª qualidade - Deverá ser fabricado a partir de matérias primas	kg	100	30	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário estimado (mediana)	Valor total estimado
	sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço					
02	Bolo Sabores Variados— Tamanho Tradicional (1ª qualidade) - bolo de massa macia, fofa e saborosa, elaborado com ingredientes de qualidade, disponível em sabores variados, conforme solicitação. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	kg	250	70	R\$ 27,21	R\$ 6.802,50
03	PALITOS DE QUEIJO :Salgadinhos em formato de palitos, preparados com massa à base de queijo, de sabor agradável, textura	kg	150	30	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário estimado (mediana)	Valor total estimado
	crocante por fora e macia por dentro, de primeira qualidade, frescos e próprios para consumo.					
04	Pão brioche sabores variados :Pão de massa macia, leve e levemente adocicada, de textura fofa .Produto de 1ª qualidade, fresco, acondicionado em embalagem adequada e própria para consumo.	kg	100	30	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
05	Broa Salgada Temperada (1ª qualidade) Broa de boa qualidade, macia e aerada, fabricação diária. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.	kg	60	30	R\$ 28,99	R\$ 1.739,40
06	Broa de milho: produto de milho de textura macia e sabor característico, elaborado com ingredientes de	kg	80	20	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário estimado (mediana)	Valor total estimado
	qualidade, com aroma agradável e consistência adequada. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada para comercialização e consumo.					
07	MARTA ROCHA: Pão doce de massa macia e leve, com sabor delicado e levemente adocicado, de textura fofa e agradável. Produto fresco, de 1ª qualidade, preparado com ingredientes selecionados e acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	kg	80	40	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
08	CHURROS: produto de massa frita, de formato alongado, nos tamanhos mini ou tradicional com exterior levemente crocante e interior macio, podendo ser recheado com doce de leite, chocolate ou outros sabores. Produto fresco, de 1ª qualidade,	kg	50	10	R\$ 28,73	R\$ 1.436,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário estimado (mediana)	Valor total estimado
	preparado com ingredientes selecionados e acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.					
09	Croissant – sabores variados: produto de massa folhada, leve e macia, com formato tradicional, podendo ser recheado com sabores variados, como queijo, presunto e queijo, chocolate, frango, abacaxi com bacon e outros sabores variados, Embalagem adequada, produto fresco e de boa qualidade.	kg	150	30	R\$ 61,65	R\$ 9.247,50
10	Empadão de frango: Produto de massa macia e saborosa, com recheio cremoso de frango desfiado e temperado, podendo conter milho, ervilha e outros ingredientes. Produto fresco, de 1ª qualidade, preparado com ingredientes selecionados e	kg	100	50	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário estimado (mediana)	Valor total estimado
	acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.					
11	MINIPÃO FRANCÊS: Pão de pequeno formato, com casca crocante e dourada, miolo macio, sabor e aroma característicos de pão francês. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	kg	100	50	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
12	Muçarela Fatiada de 1ª qualidade – Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade, fresco, com sabor, aroma, cor e textura característicos, fatiado em espessura uniforme, próprio para consumo, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, conforme legislação vigente.	Kg	150	70	R\$ 49,95	R\$ 7.492,50
13	PÃO SOVADO: Pão de massa firme e macia,	PCT	80	30	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário estimado (mediana)	Valor total estimado
	bem sovada, de textura uniforme, miolo macio e sabor característico. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.					
14	Pão de coco (1ª qualidade) - Pão doce tipo de coco. Peso unitário 50g. Produto fresco. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, água e coco ralado.	Kg	80	30	R\$ 15,99	R\$ 1.279,20
15	Pão de Forma (1ª qualidade) - pão tipo forma, fatiado, Embalagem com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade Será rejeitado pão queimado e de características sensoriais anormais.	pc	150	70	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
16	Pão de queijo recheado: o pão de queijo deverá ser fabricado com	kg	120	60	R\$ 53,90	R\$ 6.468,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário estimado (mediana)	Valor total estimado
	matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas.com sabores variados (frango ,carne seca com requeijão)					
17	Pão de Hambúrguer com gergelim - Ingredientes: Farinha de Trigo Especial, Ovos, Açúcar, Sal, Fermento, Propionato de Cálcio, Gordura Vegetal Hidrogenada, Sementes de Gergelim.	Kg	60	30	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40
18	Pão de queijo - o pão de queijo deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas.	kg	260	100	R\$ 34,00	R\$ 8.840,00
19	Pão doce - preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade.	kg	50	10	R\$ 21,78	R\$ 1.089,00
20	Pão francês de 1ª qualidade - O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas. Deverá ser preparado e assado na data da entrega.	Kg	160	50	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário estimado (mediana)	Valor total estimado
21	Pão Sírio Tradicional de 1ª qualidade - Pão tipo sírio, elaborado com farinha de trigo de primeira qualidade, macio, leve, de formato redondo e textura característica, próprio para consumo imediato, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, conforme legislação vigente.	kg	50	30	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
22	Pão Tipo Hot Dog de 1ª qualidade: Pão de massa macia e leve, formato alongado, textura fofa e uniforme, sabor suave e levemente adocicado. Produto fresco, de 1ª qualidade, próprio para preparo de cachorro-quente, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	kg	80	30	R\$ 27,85	R\$ 2.228,00
23	Pãozinho de presunto: Pãezinhos de presunto com queijo, de boa qualidade, massa macia, Serão rejeitadas as mal	kg	150	50	R\$ 30,70	R\$ 4.605,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário estimado (mediana)	Valor total estimado
	assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais.					
24	Presunto Fatiado: Presunto magro cozido, primeira qualidade, proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados e devidamente embalados.	kg	130	50	R\$ 31,90	R\$ 4.147,00
25	Rosca salgada Rosca salgada assada, textura macia, com aroma e sabores variados (frango com requeijão, presunto e queijo, calabresa) Embalada individualmente em saco plástico transparente, resistente e atóxico, fechado adequadamente	und	100	50	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário estimado (mediana)	Valor total estimado
26	ROSCA DOCE : Rosca doce assada, macia, com aroma e sabor próprios, sem sinais de deterioração ou amassar Aproximadamente 500g a 800g por unidade (definir o peso exato conforme a necessidade do órgão) Embalada individualmente em saco plástico transparente, resistente e atóxico, fechado adequadamente. Sabores variados(chocolate, frutas cristalizadas,coco,leite condensado, brigadeiro)	und	100	50	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
27	Pudim caçarola: consistência macia e cremosa, sabor característico de queijo e leite, com textura firme e agradável, preparado com ingredientes de qualidade. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	kg	100	40	R\$ 30,83	R\$ 3.083,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário estimado (mediana)	Valor total estimado
28	Rosquinha de Nata: rosquinhas variadas de nata (1ª qualidade), deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade.	kg	50	20	R\$ 35,71	R\$ 1.785,50
29	Rosquinhas Variadas: rosquinhas variadas canela, goiabada, deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade.	Kg	50	10	R\$ 19,20	R\$ 960,00
30	Pão SONHO COM ÁÇUCAR E CANELA Pão doce frito ou assado, de massa macia e leve, com textura fofa, podendo ser recheado com creme, doce de leite ou outros sabores. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	kg	60	30	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
31	Salgados Assados: (empadas variadas, esfirra de carne e pasteizinhos variados) produtos de massa macia e leve, assados,	cento	200	100	R\$ 93,00	R\$ 18.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário estimado (mediana)	Valor total estimado
	com recheios salgados variados, como frango, queijo, presunto, carne ou outros sabores. Produtos frescos, de 1ª qualidade, preparados com ingredientes selecionados e acondicionados em embalagem adequada para comercialização e consumo.					
32	Salgados Fritos: Salgados Fritos (bolinha de queijo, coxinha de frango, quibe, pastelzinho caipira, rizzoli de carne/frango e cigarrete) 1ª qualidade. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais.	cento	180	100	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
33	TORTA SALGADA produto de massa macia e saborosa, com recheio salgado de sabores variados (frango, catupiry, legumes, atum, carne moída) preparado	kg	100	30	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário estimado (mediana)	Valor total estimado
	com ingredientes de qualidade. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.					
34	Torta de Pão de forma sabores variados (frango com catupiry, presunto com muçarela e palmito com ricota. 1ª qualidade.	kg	100	30	R\$ 61,12	R\$ 6.112,00

Valor total **\$ 150.419,50 (cento e cinquenta mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**

4. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dos gêneros alimentícios é necessária para suprir o fornecimento interno e atender, de forma satisfatória, às demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Piumhi, contribuindo para a continuidade e o adequado funcionamento das atividades institucionais.

4.2. O fornecimento parcelado permite compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo, especialmente em relação a produtos frescos e perecíveis, reduzindo perdas, desperdícios e riscos de deterioração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação sanitária aplicável.

5.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, íntegras, limpas, resistentes e, quando aplicável, devidamente identificadas com informações de fabricação, validade, lote e demais dados exigidos pela legislação.

5.3. Os produtos frescos cuja especificação determine fabricação diária deverão ser preparados e/ou assados na data da entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

5.4. Serão recusados produtos deteriorados, vencidos, com embalagens violadas, com sinais de contaminação, alteração de odor, cor, sabor ou textura, ou que não atendam às especificações.

5.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

6.2. As entregas deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Piumhi, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 435, Centro, Piumhi/MG, ou em outro local indicado formalmente pela Administração dentro do Município.

6.3. O prazo e o horário de cada entrega serão definidos na solicitação da Administração, considerando a natureza perecível dos produtos e a necessidade de consumo.

6.4. O transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

6.5. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional, no prazo definido pelo fiscal do contrato, compatível com a urgência e a natureza do produto.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O produto será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável, mediante verificação da quantidade, integridade, qualidade aparente e conformidade com a ordem de fornecimento.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

7.3. O recebimento observará, no que couber, o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal de Piumhi, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará as providências necessárias à correção de falhas e comunicará ao gestor situações que ultrapassem sua competência.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após cada fornecimento regularmente recebido e atestado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, observadas as rotinas de liquidação da despesa.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, CNPJ nº 04.889.589/0001-81, Rua Visconde de Ouro Preto, nº 435, Centro, Piumhi/MG, CEP 37.934-052.

9.4. Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições do edital e deste Termo de Referência.

10.3. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica será exigida na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

10.4. Não será admitida proposta que altere as características essenciais do objeto ou deixe de contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do item ofertado.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será apurado em pesquisa de preços própria, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, devendo a memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte integrar o processo administrativo.

11.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, transporte, mão de obra e demais custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Piumhi, indicada no processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.2. Conforme o documento PADARIA utilizado como base, consta a classificação: 01.031.0001.2001 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, devendo a unidade competente confirmar a ficha e a dotação vigentes para o exercício de 2026 antes da publicação do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Emitir as solicitações de fornecimento com as informações necessárias à entrega.
- 13.2. Receber e conferir os produtos, recusando aqueles em desacordo com este Termo de Referência.
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 13.4. Efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e ateste.
- 13.5. Comunicar formalmente à contratada as falhas ou irregularidades verificadas e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas solicitações da Administração.
- 14.2. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, conservação, transporte e adequada apresentação dos produtos.
- 14.3. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou em desconformidade.
- 14.4. Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas no certame.
- 14.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, logísticos e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- 14.6. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 14.7. Cumprir a legislação sanitária e demais normas aplicáveis aos gêneros alimentícios fornecidos.

15. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 15.1. O prazo de vigência será definido no edital e no instrumento contratual, contado da assinatura ou de outro marco expressamente previsto, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O reajuste, quando cabível, observará o interregno mínimo legal e o índice definido no edital e no contrato.
- 15.3. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou contratado que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
- 16.2. A aplicação das sanções observará o procedimento, a competência, a proporcionalidade e os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. Sempre que possível e compatível com o objeto, deverão ser adotadas medidas para redução de desperdícios, uso racional de embalagens e adequada destinação de resíduos.

17.2. A contratada deverá observar boas práticas de acondicionamento e transporte, evitando perdas e preservando a qualidade e a segurança dos alimentos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o edital, o contrato e as demais normas aplicáveis.

18.2. Integram a contratação, para todos os fins, este Termo de Referência e os demais documentos de planejamento e instrução do processo.

Piumhi/MG, 23 de setembro de 2026.

Eduardo Henrique Valério Silva
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG E A EMPRESA

_____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, nesta cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.589/0001-81, com sede na rua Visconde de Ouro Preto, 435, Centro, na cidade de Piumhi - MG, CEP 37.934-052, neste ato representada por seu presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. _____, portador do RG _____, residente e domiciliado na _____ bairro _____, na cidade de Piumhi-MG, CEP xx.xxx-xxx, em Piumhi, Minas Gerais, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, representada pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico nº XX/2026 Registro de Preços nº XX/2026, homologado(a)/ratificado(a) em XX/XX/2026, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula Primeira

Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de Pregão Eletrônico nº ____/2026 antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula Segunda

Contratação de empresa para fornecimento, eventual e parcelado de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG, com utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme abaixo: Termo de Referência, no edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
01	Biscoitos Variados (água e sal, doce, queijo e papa ovo) 1ª qualidade - Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço	kg	100	30		
02	Bolo Sabores Variados— Tamanho Tradicional (1ª qualidade) - bolo de massa macia, fofa e saborosa, elaborado com ingredientes de qualidade, disponível em sabores variados, conforme solicitação. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	kg	250	70		
03	PALITOS DE QUEIJO :Salgadinhos em formato de palitos, preparados com massa à base de queijo, de	kg	150	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	sabor agradável, textura crocante por fora e macia por dentro, de primeira qualidade, frescos e próprios para consumo.					
04	Pão brioche sabores variados :Pão de massa macia, leve e levemente adocicada, de textura fofa .Produto de 1ª qualidade, fresco, acondicionado em embalagem adequada e própria para consumo.	kg	100	30		
05	Broa Salgada Temperada (1ª qualidade) Broa de boa qualidade, macia e aerada, fabricação diária. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.	kg	60	30		
06	Broa de milho: produto de milho de textura macia e sabor característico, elaborado com ingredientes de qualidade, com aroma agradável e consistência adequada. Produto fresco,	kg	80	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada para comercialização e consumo.					
07	MARTA ROCHA: Pão doce de massa macia e leve, com sabor delicado e levemente adocicado, de textura fofa e agradável. Produto fresco, de 1ª qualidade, preparado com ingredientes selecionados e acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	kg	80	40		
08	CHURROS: produto de massa frita, de formato alongado, nos tamanhos mini ou tradicional com exterior levemente crocante e interior macio, podendo ser recheado com doce de leite, chocolate ou outros sabores. Produto fresco, de 1ª qualidade, preparado com ingredientes selecionados e acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	kg	50	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
09	Croissant – sabores variados: produto de massa folhada, leve e macia, com formato tradicional, podendo ser recheado com sabores variados, como queijo, presunto e queijo, chocolate, frango, abacaxi com bacon e outros sabores variados, Embalagem adequada, produto fresco e de boa qualidade.	kg	150	30		
10	Empadão de frango: Produto de massa macia e saborosa, com recheio cremoso de frango desfiado e temperado, podendo conter milho, ervilha e outros ingredientes. Produto fresco, de 1ª qualidade, preparado com ingredientes selecionados e acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	kg	100	50		
11	MINIPÃO FRANCÊS: Pão de pequeno formato, com casca crocante e dourada, miolo macio, sabor e aroma característicos de pão francês. Produto fresco, de	kg	100	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.					
12	Muçarela Fatiada de 1ª qualidade – Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade, fresco, com sabor, aroma, cor e textura característicos, fatiado em espessura uniforme, próprio para consumo, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, conforme legislação vigente.	Kg	150	70		
13	PÃO SOVADO: Pão de massa firme e macia, bem sovada, de textura uniforme, miolo macio e sabor característico. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	PCT	80	30		
14	Pão de coco (1ª qualidade) - Pão doce tipo de coco. Peso unitário 50g. Produto fresco. Ingredientes: farinha de trigo, fermento	Kg	80	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	biológico, sal, açúcar, margarina, água e coco ralado.					
15	Pão de Forma (1ª qualidade) - pão tipo forma, fatiado, Embalagem com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade Será rejeitado pão queimado e de características sensoriais anormais.	pc	150	70		
16	Pão de queijo recheado: o pão de queijo deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas.com sabores variados (frango ,carne seca com requeijão)	kg	120	60		
17	Pão de Hambúrguer com gergelim - Ingredientes: Farinha de Trigo Especial, Ovos, Açúcar, Sal, Fermento, Propionato de Cálcio, Gordura Vegetal Hidrogenada, Sementes de Gergelim.	Kg	60	30		
18	Pão de queijo - o pão de queijo deverá ser fabricado com matérias-primas de	kg	260	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	primeira qualidade, sãs e limpas.					
19	Pão doce - preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade.	kg	50	10		
20	Pão francês de 1ª qualidade - O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas. Deverá ser preparado e assado na data da entrega.	Kg	160	50		
21	Pão Sírio Tradicional de 1ª qualidade - Pão tipo sírio, elaborado com farinha de trigo de primeira qualidade, macio, leve, de formato redondo e textura característica, próprio para consumo imediato, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, conforme legislação vigente.	kg	50	30		
22	Pão Tipo Hot Dog de 1ª qualidade: Pão de massa macia e leve, formato alongado, textura fofa e uniforme, sabor suave e levemente adocicado.	kg	80	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	Produto fresco, de 1ª qualidade, próprio para preparo de cachorro-quente, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.					
23	Pãozinho de presunto: Pãezinhos de presunto com queijo, de boa qualidade, massa macia, Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais.	kg	150	50		
24	Presunto Fatiado: Presunto magro cozido, primeira qualidade, proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados e devidamente embalados.	kg	130	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
25	Rosca salgada Rosca salgada assada, textura macia, com aroma e sabores variados (frango com requeijão, presunto e queijo, calabresa) Embalada individualmente em saco plástico transparente, resistente e atóxico, fechado adequadamente	und	100	50		
26	ROSCA DOCE : Rosca doce assada, macia, com aroma e sabor próprios, sem sinais de deterioração ou amassar Aproximadamente 500g a 800g por unidade (definir o peso exato conforme a necessidade do órgão) Embalada individualmente em saco plástico transparente, resistente e atóxico, fechado adequadamente. Sabores variados(chocolate, frutas cristalizadas,coco,leite condensado, brigadeiro)	und	100	50		
27	Pudim caçarola: consistência macia e cremosa, sabor característico de queijo e leite, com textura firme e	kg	100	40		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	agradável, preparado com ingredientes de qualidade. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.					
28	Rosquinha de Nata: rosquinhas variadas de nata (1ª qualidade), deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade.	kg	50	20		
29	Rosquinhas Variadas: rosquinhas variadas canela, goiabada, deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade.	Kg	50	10		
30	Pão SONHO COM AÇUCAR E CANELA Pão doce frito ou assado, de massa macia e leve, com textura fofa, podendo ser recheado com creme, doce de leite ou outros sabores. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	kg	60	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
31	Salgados Assados: (empadas variadas, esfirra de carne e pasteizinhos variados) produtos de massa macia e leve, assados, com recheios salgados variados, como frango, queijo, presunto, carne ou outros sabores. Produtos frescos, de 1ª qualidade, preparados com ingredientes selecionados e acondicionados em embalagem adequada para comercialização e consumo.	cento	200	100		
32	Salgados Fritos: Salgados Fritos (bolinha de queijo, coxinha de frango, quibe, pastelzinho caipira, rizzoli de carne/frango e cigarrete) 1ª qualidade. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais.	cento	180	100		
33	TORTA SALGADA produto de massa macia e saborosa, com recheio salgado de sabores variados (frango, catupiry,	kg	100	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	legumes, atum, carne moída) preparado com ingredientes de qualidade. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.					
34	Torta de Pão de forma sabores variados (frango com catupiry, presunto com muçarela e palmito com ricota. 1ª qualidade.	kg	100	30		

DA ENTREGA DO PRODUTO

Cláusula Terceira

A Contratada deverá entregar o objeto no prazo estipulado ou fixado na Ordem de Compras a ser emitida pelo Departamento requisitante. Os Itens 01 ao 34 deverão ser entregues diariamente ou semanalmente de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piumhi, mediante requisição do departamento de compras.

II -No ato da entrega os produtos serão previamente vistoriados por servidor designado do Almoxarifado/Compras, no tocante às especificações.

III -Todo produto que apresentar defeito/ prazo de validade vencida deverá ser devolvido e substituído pela contratante.

IV -A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

V -O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

O local da entrega do objeto da licitação deverá ser realizado mediante agendamento no endereço abaixo especificado ou por ele determinado; no município de Piumhi, Rua Visconde de Ouro Preto nº435, Piumhi/MG, CEP: 37.934-052.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta.

As disposições relativas à fiscalização contratual serão designadas à Servidor pertencente à Câmara Municipal de Piumhi.

Serão designados os seguintes servidores para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Gestor _____ e fiscal _____.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Quinta

As obrigações e responsabilidades das partes serão as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais responsabilidade constantes no Termo de Referência.

DO CRÉDITO

Cláusula Sexta

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas dotações orçamentárias: 01.031.0001.2001 –3.3.90.30.00 –ficha 9 –Material de Consumo.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima

O pagamento será realizado após a entrega do produto, mediante a emissão de nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por boleto bancário, transferência ou outra forma convencionada entre as partes.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Oitava



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

As disposições relativas às sanções estão previstas no Termo de Referência anexo, acrescidas das seguintes disposições:

I - a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Piumhi, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos: a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b) dar causa à inexecução total do contrato; c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e) não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo CONTRATANTE; e/ou f) descumprir os prazos e condições previstas neste contrato. Minuta de Contrato parte deste Edital.

II - a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos: a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

III - é admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Piumhi, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública; b) pagamento da multa; c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

IV - as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

V - na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

observando-se o contraditório e a ampla defesa.

VI - ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

VII - além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas; VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, Minuta de Contrato interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula Décima

As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Segunda.

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula Décima Terceira

Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o prazo de execução e as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços e neste instrumento contratual; e

II – entrega dos produtos: um ano a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Quarta

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Eletrônico Municipal e no [site:www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br). (<https://www.piumhi.mg.leg.br/transparencia/editais-e-contratos-1>) nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade e 2) Portal Nacional de Contratações Públicas.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

Cláusula Décima Quinta

Este contrato terá as seguintes obrigações em relação a Lei Geral de Proteção de Dados:

I- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

III- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

IV- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

V-Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

VI-É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VII -O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

VIII- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

IX- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

DO FORO

Cláusula Décima Sexta

Fica eleito o Foro da Comarca da Piumhi, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Piumhi, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente

Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

Testemunha: _____ CPF nº. _____

Testemunha: _____ CPF nº. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Piumhi/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede localizada na Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Câmara Municipal, fórmula Proposta Comercial, conforme os termos que se seguem.

1) TIPO DA PROPOSTA: menor preço por item.

2) ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS: conforme descrito a seguir.

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
01	Biscoitos Variados (água e sal, doce, queijo e papa ovo) 1ª qualidade - Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço	kg	100	30		
02	Bolo Sabores Variados— Tamanho Tradicional (1ª qualidade) - bolo de massa macia, fofa e saborosa, elaborado com ingredientes de qualidade, disponível em	kg	250	70		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	sabores variados, conforme solicitação. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.					
03	PALITOS DE QUEIJO :Salgadinhos em formato de palitos, preparados com massa à base de queijo, de sabor agradável, textura crocante por fora e macia por dentro, de primeira qualidade, frescos e próprios para consumo.	kg	150	30		
04	Pão brioche sabores variados :Pão de massa macia, leve e levemente adocicada, de textura fofa .Produto de 1ª qualidade, fresco, acondicionado em embalagem adequada e própria para consumo.	kg	100	30		
05	Broa Salgada Temperada (1ª qualidade) Broa de boa qualidade, macia e aerada, fabricação diária. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas aspecto massa pesada” e	kg	60	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.					
06	Broa de milho: produto de milho de textura macia e sabor característico, elaborado com ingredientes de qualidade, com aroma agradável e consistência adequada. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada para comercialização e consumo.	kg	80	20		
07	MARTA ROCHA: Pão doce de massa macia e leve, com sabor delicado e levemente adocicado, de textura fofa e agradável. Produto fresco, de 1ª qualidade, preparado com ingredientes selecionados e acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	kg	80	40		
08	CHURROS: produto de massa frita, de formato alongado, nos tamanhos mini ou tradicional com	kg	50	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	exterior levemente crocante e interior macio, podendo ser recheado com doce de leite, chocolate ou outros sabores. Produto fresco, de 1ª qualidade, preparado com ingredientes selecionados e acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.					
09	Croissant – sabores variados: produto de massa folhada, leve e macia, com formato tradicional, podendo ser recheado com sabores variados, como queijo, presunto e queijo, chocolate, frango, abacaxi com bacon e outros sabores variados, Embalagem adequada, produto fresco e de boa qualidade.	kg	150	30		
10	Empadão de frango: Produto de massa macia e saborosa, com recheio cremoso de frango desfiado e temperado, podendo conter milho, ervilha e outros ingredientes. Produto fresco, de 1ª	kg	100	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	qualidade, preparado com ingredientes selecionados e acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.					
11	MINIPÃO FRANCÊS: Pão de pequeno formato, com casca crocante e dourada, miolo macio, sabor e aroma característicos de pão francês. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	kg	100	50		
12	Muçarela Fatiada de 1ª qualidade – Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade, fresco, com sabor, aroma, cor e textura característicos, fatiado em espessura uniforme, próprio para consumo, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, conforme legislação vigente.	Kg	150	70		
13	PÃO SOVADO: Pão de massa firme e macia, bem sovada, de textura	PCT	80	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	uniforme, miolo macio e sabor característico. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.					
14	Pão de coco (1ª qualidade) - Pão doce tipo de coco. Peso unitário 50g. Produto fresco. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, água e coco ralado.	Kg	80	30		
15	Pão de Forma (1ª qualidade) - pão tipo forma, fatiado, Embalagem com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade Será rejeitado pão queimado e de características sensoriais anormais.	pc	150	70		
16	Pão de queijo recheado: o pão de queijo deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas.com sabores variados (frango ,carne seca com requeijão)	kg	120	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
17	Pão de Hambúrguer com gergelim - Ingredientes: Farinha de Trigo Especial, Ovos, Açúcar, Sal, Fermento, Propionato de Cálcio, Gordura Vegetal Hidrogenada, Sementes de Gergelim.	Kg	60	30		
18	Pão de queijo - o pão de queijo deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas.	kg	260	100		
19	Pão doce - preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade.	kg	50	10		
20	Pão francês de 1ª qualidade - O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas. Deverá ser preparado e assado na data da entrega.	Kg	160	50		
21	Pão Sírio Tradicional de 1ª qualidade - Pão tipo sírio, elaborado com farinha de trigo de primeira qualidade, macio, leve, de formato redondo e textura característica, próprio para consumo imediato,	kg	50	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	acondicionado em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, conforme legislação vigente.					
22	Pão Tipo Hot Dog de 1ª qualidade: Pão de massa macia e leve, formato alongado, textura fofa e uniforme, sabor suave e levemente adocicado. Produto fresco, de 1ª qualidade, próprio para preparo de cachorro-quente, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	kg	80	30		
23	Pãozinho de presunto: Pãezinhos de presunto com queijo, de boa qualidade, massa macia, Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais.	kg	150	50		
24	Presunto Fatiado: Presunto magro cozido, primeira qualidade, proveniente de carne suína 100% pernil,	kg	130	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados e devidamente embalados.					
25	Rosca salgada Rosca salgada assada, textura macia, com aroma e sabores variados (frango com requeijão, presunto e queijo, calabresa) Embalada individualmente em saco plástico transparente, resistente e atóxico, fechado adequadamente	und	100	50		
26	ROSCA DOCE : Rosca doce assada, macia, com aroma e sabor próprios, sem sinais de deterioração ou amassar Aproximadamente 500g a 800g por unidade (definir o peso exato conforme a necessidade do órgão) Embalada individualmente em saco plástico transparente, resistente e	und	100	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	atóxico, fechado adequadamente. Sabores variados(chocolate, frutas cristalizadas,coco,leite condensado, brigadeiro)					
27	Pudim caçarola: consistência macia e cremosa, sabor característico de queijo e leite, com textura firme e agradável, preparado com ingredientes de qualidade. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	kg	100	40		
28	Rosquinha de Nata: rosquinhas variadas de nata (1ª qualidade), deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade.	kg	50	20		
29	Rosquinhas Variadas: rosquinhas variadas canela, goiabada, deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade.	Kg	50	10		
30	Pão SONHO COM AÇUCAR E CANELA Pão	kg	60	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	doce frito ou assado, de massa macia e leve, com textura fofa, podendo ser recheado com creme, doce de leite ou outros sabores. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.					
31	Salgados Assados: (empadas variadas, esfirra de carne e pasteizinhos variados) produtos de massa macia e leve, assados, com recheios salgados variados, como frango, queijo, presunto, carne ou outros sabores. Produtos frescos, de 1ª qualidade, preparados com ingredientes selecionados e acondicionados em embalagem adequada para comercialização e consumo.	cento	200	100		
32	Salgados Fritos: Salgados Fritos (bolinha de queijo, coxinha de frango, quibe, pastelzinho caipira, rizzoli de carne/frango e cigarrete) 1ª qualidade. Serão rejeitadas as mal assadas,	cento	180	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Item	Especificação	Un.	Quantidade estimada	Quantidade mínima por demanda	Valor unitário ofertado	Valor total ofertado
	queimadas, amassadas, "embatumadas aspecto massa pesada" e de características sensoriais anormais.					
33	TORTA SALGADA produto de massa macia e saborosa, com recheio salgado de sabores variados (frango, catupiry, legumes, atum, carne moída) preparado com ingredientes de qualidade. Produto fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem adequada para comercialização e consumo.	kg	100	30		
34	Torta de Pão de forma sabores variados (frango com catupiry, presunto com muçarela e palmito com ricota. 1ª qualidade.	kg	100	30		

3) VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

4) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

5) PRAZO DE ENTREGA: _____

6) Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de
(especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por
..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. da
(Lei/Decreto) nº

1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;*

1.3.2 *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

1.3.3 *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.*

1.3.3.1 *Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*

1.3.3.2 *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;*

1.3.3.3 *É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.*

1.3.4 *Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

1.4 Habilitação técnica:

1.5 *Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

1.5.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 1.5.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 1.5.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 1.5.4 *O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;*
- 1.5.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 1.5.6 *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;*
- 1.5.7 *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, eventual e parcelado de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, nesta cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.589/0001-81, com sede na rua Visconde de Ouro Preto, 435, Centro, na cidade de Piumhi - MG, CEP 37.934-052, neste ato representada por seu presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. _____, portador do RG _____, residente e domiciliado na _____ bairro _____, na cidade de Piumhi-MG, CEP xx.xxx-xxx, em Piumhi, Minas Gerais, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, representada pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico nº XX/2026, homologado(a)/ratificado(a) em XX/XX/2026, mediante as cláusulas a seguir.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: a Contratação de empresa para fornecimento, eventual e parcelado de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº ____/2026 realizado em ____/____/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem: DO FUNDAMENTO LEGAL A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº XX/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento, eventual e parcelado de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG, com utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, edital e seus anexos, parte integrante do presente Edital.

1.2. A Câmara Municipal de Piumhi não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, terá seu extrato publicado no site oficial da Câmara Municipal de Piumhi, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Piumhi/MG, no endereço indicado nas Ordens de Compras, de acordo com a requisição do departamento de compras e necessidades da mesma, sendo que os itens 01 ao 34, poderão ser requisitados diariamente.

3.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento deles dar-se-á por meio de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

3.4. Os itens deverão ser de primeira qualidade e dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria.

3.5. Os produtos que não atenderem à exigência acima serão devolvidos às fornecedoras e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

3.6. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável do setor de compras da Câmara Municipal de Piumhi: E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. 5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Descumprir as



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

condições da ata de registro de preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista na dotação orçamentária: 01.031.0001.2001 –3.3.90.30.00 –ficha 9 –Material de Consumo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária: a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, devidamente assinada por servidor competente para tal; b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração da Câmara Municipal de Piumhi, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; Câmara Municipal de Piumhi, Rua Visconde de Ouro Preto nº 435, Piumhi/MG, CEP nº 37.934-052, E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata; d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação; e) Comunicar a Câmara modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata; f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador da Câmara Municipal de Piumhi: a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato; b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata; d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço; g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata; h) Emitir requisição dos produtos a serem entregues.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços; d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado; f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração; g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora; h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando: a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pela Câmara Municipal de Piumhi com sede na Rua Visconde de Ouro Preto nº 435, Piumhi/MG, CEP: 37.934-052- Telefone: (37) 3371-9001 E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br;

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório.

10.2. A presente Ata destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG, não sendo permitida sua utilização por órgãos ou entidades não participantes do certame.

10.3. Fica vedada a realização de contratações decorrentes de adesão ou utilização da presente Ata na condição de órgão não participante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Câmara poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não Rua Visconde de Ouro Preto, nº 435 – Centro, Piumhi-MG, CEP: 37.934-052 - Telefone: (37) 3371-9001 E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a CÂMARA, através do setor de compras.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações: a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação. b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas. c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades. d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata. f) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 Está presente Ata de Registro de Preços terá as seguintes obrigações em relação à Lei Geral de Proteção de Dados:

14.1.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.1.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.1.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.1.4 A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.1.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.1.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.1.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.1.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.1.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Eletrônico Municipal e no site: www.piumhi.mg.leg.br. (<https://www.piumhi.mg.leg.br/transparencia/editais-e-contratos-1>) nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade e 2) Portal Nacional de Contratações Públicas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piumhi de ____ de _____ 2026.

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA.....

Testemunhas:

Nome:

Matrícula: